

IPREVITA RETIFICA EDITAL 001/2023 QUE REGULAMENTA A ELEIÇÃO IPREVITA 2023 – MANDATO 2024/2026

Na qualidade de PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, criada e instituída pela Portaria IPREVITA nº26, de 29 de março de 2023 para a realização da ELEIÇÃO IPREVITA 2023 – MANDATO 2024/2026, e no uso de minhas atribuições legais, informo;

Considerando, que, decorridas as etapas iniciais do Processo Eleitoral do IPREVITA, notadamente a inscrição de candidatos e a divulgação dos candidatos inscritos e homologados;

Considerando o Mandado de Segurança Coletivo 5001157-40.2023.8.08.0026 impetrado pelo SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM – SINDSERV contra ato deste PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO IPREVITA, vinculado ao Instituto dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES, na data de 10/07/2023;

Reunidos, o presidente da Comissão Eleitoral do IPREVITA, que fora citado pelo mandado de segurança para prestar informações relativas à situação dos servidores celetistas transpostos pela lei complementar 201/201, cuja ação foi proposta pelo SINDSERV com o objetivo de inclui-los nos parâmetros de participação no processo eleitoral;

Considerando que esta Comissão Eleitoral não tem assessoria jurídica própria, foi necessário que toda a orientação jurídica tenha sido efetuada pela procuradoria do IPREVITA. Além disso, a Comissão Eleitoral tomou ciência que, em razão de, no Processo do mandado de segurança o juiz não ter concedido uma medida liminar o advogado do sindicato Dr. Ewerton Vargas Wandermuren agravou da decisão junto ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, através do AGRAVO DE INSTRUMENTO 5007751-51.2023.8.08.0000, na data de 31/07/2023 e lá conseguiu tal medida.

Considerando que a decisão da Desembargadora Relatora Dra. Débora Maria. A. C. da Silva, determinou a suspensão do processo eleitoral. Este Presidente, em diálogo com o Procurador do IPREVITA, se informou da possibilidade de recorrer desta decisão, bem como, de como deveria ser o Calendário Eleitoral retificado em razão desta decisão e o procurador, Dr. José Claudio Nunes Medeiros, informou que, apesar de o Presidente da Comissão Eleitoral não ter sido ainda intimado pessoalmente da decisão do TCEES, qualquer medida ou recurso somente seria possível após esta intimação pessoal, que poderia se dar a qualquer momento e quando, ciente, oficialmente, a suspensão do pleito eleitoral deveria ocorrer de imediato e só então seria possível efetuar qualquer recurso junto ao TJ para tentar modificar a decisão. Todavia, o Procurador do IPREVITA informou que a modificação desta decisão seria muito dificultosa em razão de que o documento principal que embasou a decisão trata-se de uma certidão fornecida pelo próprio IPREVITA, informando que as contribuições previdenciárias de todos os celetistas transpostos pela Lei Complementar 201/2017 em que o TCE-ES negou exequibilidade estão sendo vertidas para o próprio RPPS e não para o RGPS.

Considerando as informações jurídicas prestadas pela procuradoria do IPREVITA, e existe um grande risco da demora ou suspensão do pleito eleitoral que elege os Conselheiros e, por conseguinte, os Diretores para

☎ 28 3529-6151 ☎ 28 99993-7372

🌐 www.iprevita.com.br ✉ iprevita@iprevita.com.br


📍 R. Padre Otávio Moreira, 188, Centro, Itapemirim-ES, CEP 29330-000
Autarquia Municipal - CNPJ 05.129.529/0001-23

assumirem a gestão do IPREVITA nos anos de 2024/2026, criando uma insegurança administrativa e uma desordem no calendário eleitoral, bem como instaurando uma dúvida e a possibilidade de o andamento processual se delongar;

Considerando que o mandato da atual diretoria vence no dia 31 de dezembro de 2023, e havendo ainda a possibilidade de iniciar o próximo exercício (2024) sem uma diretoria eleita e capacitada à frente da autarquia municipal;

Entende por bem esta Comissão Eleitoral em permitir que os servidores celetistas transpostos possam votar e ser votados no processo eleitoral IPREVITA 2023. Para tanto, foram, nesta data, efetuadas as modificações no Edital IPREVITA 001/2023, incluindo os servidores celetistas transpostos em todo o processo eleitoral, e mantidas válidas as inscrições já feitas e homologadas. Assim, decidimos por reabrir o período de inscrições de candidatos para o período que compreende de 10 a 31/08/2023, sendo aceitas inscrições de servidores estatutários e celetistas transpostos, de maneira equitativa. Ainda, extensivamente, foi retificado todo o Calendário Eleitoral

Itapemirim, ES, 08 de agosto de 2023.


Luiz Cláudio Soares da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral do IPREVITA

Eleições do IPREVITA - Calendário Eleitoral retificado

DATA	PROCEDIMENTO
24/04/2023	Publicação do Edital de Convocação da Eleição.
10 a 31/05/2023	Período para inscrição dos candidatos
15/06/2023	Prazo para divulgação dos candidatos inscritos e homologados.
10 a 31/08/2023	REABERTURA do período para inscrição dos candidatos.
06/09/2023	NOVO PRAZO para divulgação dos candidatos inscritos e homologados.
16 a 30/10/2023	Período de Votação.
31/10/2023 (08:00 horas)	Apuração dos Votos.
31/10/2023	Publicação do Resultado dos Votos Apurados.
22/11/2023	Posse dos Membros Eleitos para os Conselhos.
22/11/2023	Escolha do Presidente e Secretário do Conselho de Administração, bem como do Presidente do Conselho Fiscal; e, indicação dos Diretores Executivos.

☎ 28 3529-6151 ☎ 28 99993-7372

🌐 www.iprevita.com.br ✉ iprevita@iprevita.com.br

📍 R. Padre Otávio Moreira, 188, Centro, Itapemirim-ES, CEP 29330-000
Autarquia Municipal - CNPJ 05.129.529/0001-23

ELEIÇÃO IPREVITA 2023 – MANDATO 2024/2026

EDITAL N. 001/2023

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria IPREVITA nº 26, de 29 de março de 2023, informa a todos os servidores públicos do Município de Itapemirim-ES, ativos e inativos, segurados pelo IPREVITA, a abertura do Processo Eleitoral 2023, para escolha de representantes para integrarem o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do IPREVITA – Mandato 2024/2026.

DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 1º - As inscrições SERÃO REABERTAS deverão ser efetivadas a partir do dia 10 de agosto de 2023, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, através do preenchimento da **Ficha de Inscrição**, disponível no site www.iprevita.com.br e na sede do IPREVITA, bem como nas Secretarias Municipais da Prefeitura Itapemirim, SAAE de Itapemirim e Câmara Municipal de Itapemirim, com encerramento em 31 de agosto de 2023. A referida ficha e documentos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, na sede do IPREVITA, situado na Rua Padre Otávio Moreira, 188, Centro, Itapemirim, ES, (em frente ao BANESTES).

DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS

Art. 2º - As vagas a serem preenchidas são 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes para o Conselho de Administração e de 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes para o Conselho Fiscal do IPREVITA.

Parágrafo Único - São condições para a inscrição dos candidatos a representante dos servidores públicos municipais no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal do IPREVITA:

- I. Ser segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapemirim-ES nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.539/2011. **Ficam excluídos, os aposentados e pensionistas que obtiveram seus benefícios antes da criação do IPREVITA, ou seja, antes de 30/12/2001.**
- II. Não ser membro da Comissão Eleitoral.

☎ 28 3529-6151 📞 28 99993-7372

🌐 www.iprevita.com.br ✉ iprevita@iprevita.com.br

📍 R. Padre Otávio Moreira, 188, Centro, Itapemirim-ES, CEP 29330-000
Autarquia Municipal - CNPJ 05.129.529/0001-23

- iii. **Não guardar entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o terceiro grau.**
- IV. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, nem os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração na legislação da seguridade social, inclusive previdência complementar, e que tenham sido definitivamente responsabilizadas por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 3º - Serão impugnadas as candidaturas cujos Candidatos não preenchem os requisitos previstos no Artigo 5º do Anexo I da Resolução n. 009/2014.

Parágrafo Único - A impugnação ocorrerá até 03 (três) dias úteis após o prazo de inscrição. Findo o prazo de impugnação, a Comissão Eleitoral divulgará o nome dos Candidatos habilitados.

DA PROPAGANDA

Art. 4º - Será cancelada a candidatura se houver, por parte do (a) candidato (a), descumprimento dos artigos 10 e 11, previsto no Anexo I da Resolução n. 009/2014.

DA DATA DA ELEIÇÃO

Art. 5º - A eleição será realizada entre os dias 15 e 30 de outubro de 2023, de segunda a sexta, das 08:00 as 17:00 horas, por meio de cédula de papel.

DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

Art. 6º - O eleitor deverá votar na Seção Eleitoral que será instalada na sede do IPREVITA, situado na Rua Padre Otávio Moreira, 188 - Centro - Itapemirim-ES (Em frente ao BANESTES).

DA VOTAÇÃO

☎ 28 3529-6151 ☎ 28 99993-7372

🌐 www.iprevita.com.br ✉ iprevita@iprevita.com.br

📍 R. Padre Otávio Moreira, 188, Centro, Itapemirim-ES, CEP 29330-000
Autarquia Municipal - CNPJ 05.129.529/0001-23

Art. 7º - O voto é obrigatório, secreto e será exercido por servidores públicos do Município de Itapemirim-ES, ativos e inativos, segurados pelo IPREVITA, não sendo admitido o voto por procuração.

Parágrafo Único - Cada servidor votará em 07 (sete) candidatos para o Conselho de Administração e em 05 (cinco) candidatos para Conselho Fiscal.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 8º - A apuração dos votos ocorrerá no dia 31 de outubro de 2023, a partir das 08:00, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 9º - Para o Conselho de Administração serão considerados eleitos 14 (quatorze) candidatos mais votados, sendo: 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes.

Parágrafo Primeiro - Para o Conselho Fiscal serão considerados eleitos 10 (dez) candidatos mais votados, sendo: 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate, utilizando-se dos seguintes critérios:

- I. Considera-se eleito o candidato com maior tempo de contribuição ao IPREVITA;
- II. Se ainda assim persistir o empate, considera-se eleito o candidato com maior idade.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10º - A Diretoria Executiva composta pelo Diretor Presidente, Diretor Previdenciário e Diretor Administrativo Financeiro, todos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, serão escolhidos pelos membros ELEITOS do Conselho de Administração e Fiscal (membros TITULARES), dentre os servidores segurados pelo IPREVITA, que contem, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício em cargo publico no município de Itapemirim-ES e detenham conhecimento compatível com o cargo a ser exercido, observando-se o disposto no art. 2º deste Edital, em consonância com o art. 5º da

Resolução IPREVITA nº 009/2014 e nos termos do 68 da Lei Municipal nº 2.539, de 30 de dezembro de 2011.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

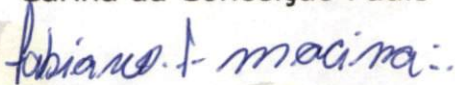
Art. 11º - A Resolução n. 009/2014, o Edital, o Calendário Eleitoral, Ficha de Inscrição e Modelo de Procuração serão disponibilizados no site www.iprevita.com.br, e na sede do IPREVITA, bem como nas Secretarias Municipais da Prefeitura Itapemirim, SAAE de Itapemirim e Câmara Municipal de Itapemirim.

Parágrafo Único - Os interessados em se candidatar deverão cumprir o estabelecido no Regimento Eleitoral, sob pena de ter o registro de sua candidatura cancelado.

Itapemirim, ES, 08 de agosto de 2023.

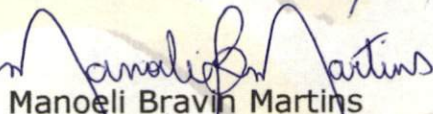
COMISSÃO ELEITORAL


Carina da Conceição Paulo


Fabiano Ferreira Macina


Isabella Ribeiro Marinuzzi


Luiz Cláudio Soares da Silva


Manoeli Bravin Martins